



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL N.º 102/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

**FIXA TURNO ÚNICO DE TRABALHO
PARA OS SERVIDORES DO EXECUTIVO
MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE –
RS.**

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: a necessidade de contenção de gastos em razão da diminuição significativa das receitas Municipais;

CONSIDERANDO: que a municipalidade necessita adotar medidas que venham reduzir gastos, como horas extras, devido ao limite de pessoal e despesas com máquinas e equipamentos;

DECRETA:

Art.1º- Fica Decretado a partir de 06 de Outubro de 2025, **TURNO ÚNICO** de trabalho para os Órgãos do Poder Executivo de Lajeado do Bugre, sendo que o horário de expediente será das 07:00 horas às 13:00 horas.

Art. 2º - Poderá ocorrer se necessário turno inverso ou revezamento de horário ou convocação dos servidores municipais, conforme necessidade de cada Secretaria.

Art. 3º - Ficam excluídos do turno único, as Escolas Municipais, Transporte Escolar, Conselho Tutelar e as atividades da UBS.

Art. 4º - A secretaria municipal de Saúde atenderá em horário normal.

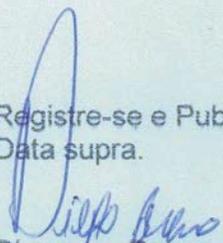
Art. 4º - Fica vedada, na vigência do turno único a convocação para prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos de necessidades urgentes, avaliadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

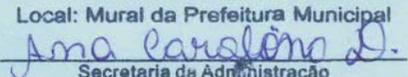
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM
02 DE OUTUBRO DE 2025.**

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Data supra.


Diegomar Bueno
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 02/10/25 a 14/10/25
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria da Administração